



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

Unidos por uma nova Manoel Viana

LEI Nº 1365, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2006.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Suplementa Rubrica Orçamentária na Lei nº 1219-05, de 22 de dezembro de 2005.

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar rubrica orçamentária na Lei nº 1219-05, de 22 de dezembro de 2005, com as seguintes classificações orçamentárias:

Rubricas a serem suplementadas:

01010103100012001339014140000- Diárias no país	R\$ 361,75
01020103100012002339014140000- Diárias no país	R\$ 700,00

R\$ 2.061,75

Art.2º Servirá de cobertura as seguintes rubricas já existentes

01020103100012002339030160000- Mat. Expediente	R\$ 000,00
01010103100012001339093010300- Indeniz. Loc. Veic. Serv.	R\$ 761,75
01020103100012002339030290000- Mat. Áudio, Vídeo e Foto	R\$ 300,00

R\$ 2.061,75

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, 21 de novembro de 2006.

MORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se
Em 21 de novembro de 2006

Marcus Fabien Silva Nemitz
Secretário de Governo e Planejamento




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
Unidos por uma nova Manoel Viana

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidenta,
Senhores Vereadores.

O referido Projeto de Lei tem por finalidade de atender solicitação desse Poder Legislativo, conforme ofício nº 233, de 17 de novembro de 2006.
Atenciosamente.


JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL